



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 7 de junho de 2019

Ano IV - Edição nº 00511 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F685F3C02CF95582BD0A2A1F0A733D98

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 506/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PREMIAÇÃO DAS EQUIPES E ATLETAS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 070/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providencias
PORTARIA Nº 071/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providencias
- DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de Terra localizada no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, de propriedade particular e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 506/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PREMIAÇÃO DAS EQUIPES E ATLETAS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Várzea da Roça/BA, o programa de incentivo ao esporte amador, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação das equipes e dos atletas participantes do Campeonato Municipal de Futebol 2019.

Parágrafo único - O órgão gestor do esporte no Município divulgará o Campeonato Municipal 2019, com sua tabela e as equipes participantes.

Art. 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo de Várzea da Roça/BA, dentro das reais possibilidades financeiras do Município, a proceder com a premiação em espécie das equipes e atletas participantes do Campeonato Municipal de Futebol 2019, organizado pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

§1º - O valor global total a ser gasto com o Campeonato Municipal de Futebol 2019, não poderá exceder a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os quais serão utilizados no decorrer da competição e para a premiação ao seu final.

§2º - A premiação total do Campeonato Municipal de Futebol 2019, realizado pelo Poder Público Municipal, não excederá ao valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que deverá ser sempre distribuído na seguinte proporção:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



- a) Equipe Campeã receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) Equipe Vice-Campeã receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Equipe terceira colocada receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) O artilheiro do Campeonato Municipal de Futebol 2019 receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) O goleiro menos vazado do Campeonato Municipal de Futebol 2019 receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º - Os prêmios serão entregues diretamente aos representantes das equipes vencedoras e aos atletas contemplados.

Art. 3º - Fica autorizado ao Município, adquirir e promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização de competições municipais para os diversos seguimentos desportivos mencionados na presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 07 de junho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 070/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado à remoção do servidor **JEOVANE PACHECO DE ALMEIDA**, matrícula 130, ocupante do cargo público de Professor, do local atual de trabalho, ou seja, a Centro Educacional José Carneiro de Oliveira, no Povoado de Várzea do Meio, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular nas Escolas da sede e do entorno de Várzea da Roça.

Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, EM
07 DE JUNHO DE 2019.**

MILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 071/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **SILVIANE MAIA GOMES SILVA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo público de Professora, do local atual de trabalho, ou seja, a Escola Municipal Manoel Maia Rios, no Povoado de Barracas, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular nas Escolas ou no Centro Educacional da sede e do entorno de Várzea da Roça.

Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, EM
07 DE JUNHO DE 2019.**

MILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de Terra localizada no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, de propriedade particular e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de saneamento básico e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser utilizada está encravado em área tecnicamente estratégica para ser utilizado em diversas atividades e obras que se destina;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e que essa Administração Municipal visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de Terra medindo 52.300M² (cinquenta e dois mil e trezentos metros quadrados), pertencente ao senhor Raimundo Santos de Oliveira, portador do RG 5.878.799-SSP/BA e do CPF 144.084.065-20, situada na Fazenda Euzébio, Município de Várzea da Roça – Bahia, confrontando ao Norte com terras do Município de Várzea da Roça, ao Leste com a estrada que dá acesso a Fazenda Alto Alegre, ao Sul com a estrada que liga Várzea da Roça a comunidade de Soinho e ao Oeste com o senhor Claudionor Rios Neto.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á para atender as necessidades da administração pública do Município de Várzea da Roça.

Art. 3º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a Comissão Permanente de Avaliação constituída através da Portaria 162/2018, de 21 de setembro de 2018 e composta por 3 (três) servidores, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da sua constituição, contendo laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 5º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º - Fica determinado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o representante legal deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente.

Art. 7º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 07 de junho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia